



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Itanhaém e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de prestação de socorro a qualquer animal atropelado nas vias públicas do Município de Itanhaém, seja por condutores de veículos automotores, motocicletas, ciclomotores ou bicicletas.

**Art. 2º** - Constitui infração administrativa deixar de prestar socorro imediato ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente por justa causa, deixar de acionar a autoridade competente para providenciar o resgate.

**Art. 3º** - O condutor que não prestar socorro será penalizado com multa no valor de **800 (oitocentas)** Unidades Fiscais do Município (UFs).

**Art. 4º** - No caso de reincidência, o valor da multa prevista no artigo 3º será aplicado em dobro.

**Parágrafo único** - Considera-se reincidência a nova infração cometida dentro do mesmo exercício fiscal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “D. Idílio José Soares”, xx de xxxxxxxx de 2025.**

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**  
**WILLIAN THOR**  
Vereador



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA**

### **Senhores Vereadores:**

Este Projeto de Lei visa reforçar a proteção e o bem-estar dos animais no Município de Itanhaém, estabelecendo medidas para combater os maus-tratos, incluindo o atropelamento com omissão de socorro, um problema recorrente tanto nas vias urbanas quanto rurais.

A defesa dos animais é uma pauta essencial para a construção de uma sociedade mais consciente e humanizada. Nesse sentido, esta iniciativa busca ampliar o debate público e incentivar a população a adotar uma postura mais responsável diante de situações que envolvem acidentes com animais.

Seguindo exemplos de legislações recentemente aprovadas em esferas estaduais e municipais, este Projeto de Lei posiciona Itanhaém entre as cidades comprometidas com a causa animal. A medida pretende garantir que infratores que negligenciam o socorro a animais atropelados sejam devidamente responsabilizados.

Infelizmente, a falta de conhecimento sobre a possibilidade de penalização contribui para a inércia da população diante de tais ocorrências. Assim, para evitar dúvidas quanto à obrigatoriedade de prestar socorro, propomos esta legislação, assegurando que todo condutor tenha consciência e responsabilidade pelo bem-estar animal.

Portanto, considerando a relevância do tema, solicitamos que a Prefeitura encaminhe o seguinte Projeto de Lei para apreciação:

Câmara Municipal de Itanhaém, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**  
**WILLIAN THOR**  
Vereador

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **24/02/2025 17:25**

Checksum: **A4DE9A824225DF7F5DCA4620104AB41D0DF6055E561AED095D643929887CFD9**